

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo: N.º 090/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2023
Tipo: MENOR PREÇO – EMPREITADA GLOBAL

PREÂMBULO

O Município de São José do Goiabal/MG, com endereço à praça Cônego João Pio, 30, bairro Centro, em São José do Goiabal - Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 18.402.552/0001-91, através da de sua da CPL, conforme Lei n.º 8.666/93 torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço EMPREITADA GLOBAL– Contratação de empreitada por preço global para Execução de obra de reforma da Praça Padre Cosimo em São José do Goiabal MG De acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, observadas as normas e condições fixadas neste edital e anexos que o integram.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A presente licitação é regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, de n.º 9.032, de 28 de abril de 1995, de n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 e de n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.

1.2 - Integram este edital:

- a) ANEXO I - PROJETO BÁSICO (MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO)
- b) ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA
- c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS
- d) ANEXO IV DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- e) ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO
- f) ANEXO VI - TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A RECURSO – ART. 109 DA LEI 8.666/93
- g) ANEXO VII - CARTA CREDENCIAMENTO – VISITA TÉCNICA
- h) ANEXO VIII - ATESTADO DE VISTORIA – VISITA TÉCNICA
- i) ANEXO IX - MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DEPEQUENO PORTE (EPP)
- j) ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
- k) ANEXO XI DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIO SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

2 - OBJETO

2.1 - O objeto deste certame é a EMPREITADA GLOBAL– Contratação de empreitada por preço global para Execução de obra de reforma da Praça Padre Cosimo em São José do Goiabal MG Conforme descrito no Anexo I.

2.2. DA DIVULGAÇÃO OFICIAL DA PREFEITURA RELATIVO AO CERTAME.

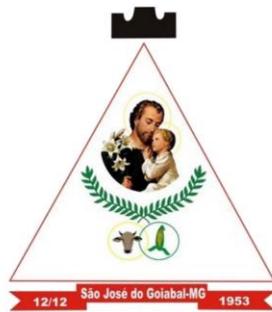
2.2.1. Todas as publicações legais relativas ao presente certame ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>, especialmente as decisões proferidas no âmbito deste certame, que serão publicadas no referidomeio eletrônico, incluídas aquelas atinentes a respostas de questionamentos, impugnações e demais atos vinculados ao certame.

3 - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

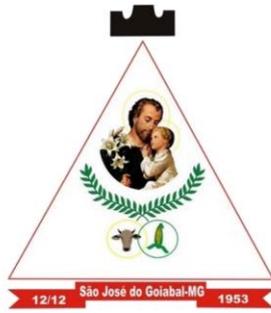
3.1.1 – Que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Goiabal;

3.1.2 - Empresa ou firma em que figurem em sua diretoria, como responsáveis legais ou técnicos, ou ainda como membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou como sócios de qualquer natureza, empregados da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal.



- 3.1.3 - O autor, pessoa física ou jurídica, do memorial descritivo e das especificações das obras ou serviços.
- 3.1.4 - Empresa ou firma que figure no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- 3.1.5 - Reunidas em consórcio¹;
- 3.1.6 - É vedada a apresentação de mais de uma proposta, sob pena de rejeição das mesmas, de empresas cuja maioria do capital social pertença direta ou indiretamente aos mesmos sócios ou acionistas, tenham em comum os representantes legais, membros da diretoria, de conselhos ou juntas decisórias.
- 3.2 - Das condições para participação de micro empresas e empresas de pequeno porte:
- 3.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art 3, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).
- 3.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativas. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).
- 3.2.3 As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art 43, Lei Complementar 123/2006).
- 3.2.4 Aberta às propostas de preço, a CPL examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 3.2.5 Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, a CPL, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da lei Complementar 123, de 14/12/2006, observará as seguintes condições abaixo:
- 3.2.5.1 Nesta licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 3.2.5.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

¹ Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no presente certame.



3.2.5.3 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.2.5.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no subitem 3.2.5.2, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

3.2.5.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, em conformidade com item 3.2.5.2, será convocada para apresentar nova planilha, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do encerramento da sessão.

3.2.5.6 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na formado item 3.2.5.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dosubitem 3.2.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.2.5.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do subitem

3.2.5.6 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

3.2.5.8 O disposto no item 3.2.5.6 somente se aplicará, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.2.6. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar qualquer dos documentos indicados nos itens 3.2.6.1 a 3.2.6.3 e, conjuntamente, a declaração do item 3.2.7, devendo ser observado que os documentos deverão ser apresentados **NO ENVELOPE DE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO** do exercício dos direitos e prerrogativas da LC123/06;

3.2.6.1. Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; **ou**

3.2.6.2. Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional; **ou**

3.2.6.3. Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) **referente ao exercício de 2022.**

3.2.6.3.1. No caso de pessoa jurídica que iniciou suas atividades no exercício corrente, deverá apresentar o respectivo Balanço de Abertura, registrado no órgão competente do Estado em qualquer sua sede e Balancete apurado até o mês anterior à realização desse procedimentolicitatório.

3.2.7. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art.3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo IX deste edital.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para efeito de habilitação no presente certame, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1.1 – Documentos de constituição da Pessoa Jurídica:

4.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

4.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou

4.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.1.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual:

4.1.2.1 – Federal - comprovante de inscrição no CNPJ expedido por meio eletrônico através do site da RFB na internet;

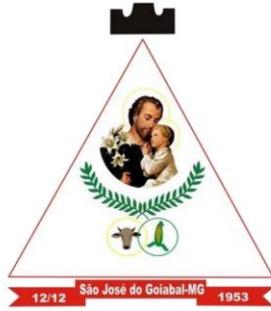
4.1.2.2 – Municipal – comprovante de inscrição ou alvará municipal com número da inscrição ou certidão expedida pela Prefeitura Municipal constando o número de inscrição;

4.1.3 – Comprovação de quitação federal:

4.1.3.1 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

- F.G.T.S., expedida pela Caixa Econômica Federal.

4.1.3.2 - Certidão Negativa de Débito (C.N.D.) única/conjunta, expedida pela Receita Federal, comprovando que o participante se encontra em dia com suas obrigações relativas à Previdência Social, a própria Receita Federal do



Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

4.1.4 – Comprovação de quitação para com o Fisco Municipal e Estadual:

4.1.4.1 – Certidão negativa de débitos – CND - expedida pela Fazenda Pública Municipal da *sede da pessoa jurídica participante;*

4.1.4.2 – Certidão negativa de débitos – CND - expedida pela Fazenda Pública Estadual da sede da pessoa jurídica participante;

4.1.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pelo TST.

4.1.6 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo IV.

4.1.7 - A empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica para atuar nosserviços objeto da presente licitação mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação dos documentos dos itens

4.1.8 e 4.1.9 e, cumulativamente, os seguintes documentos (4.1.7.1 e 4.1.7.2):

4.1.7.1 - Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA ou CAU/MG;

4.1.7.2 - Declaração da empresa licitante indicando o Responsável Técnico pela obra, conforme modelo Anexo X, e a comprovação de que o Engenheiro indicado pela empresa é o respectivo responsável técnico mediante apresentação de documento expedido pelo CREA ou CAU/MG atestando tal condição e documento comprobatório de vínculo do RT com a empresa. **Somenteserá admitido como responsável técnico o profissional que fizer parte do quadro societário da empresa ou que seja registrado como seu empregado, cujo vínculo empregatício seja de no mínimo 120 dias anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, prevista neste Edital, devendo o documento comprobatório do vínculo do responsável técnico com a licitante deverá ser incluído no envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO.**

4.1.7.2.1 - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

4.1.7.3. *Deverá ser apresentada declaração individual e por escrito do(s) profissional(is) apresentados como responsável técnico, autorizando sua inclusão na equipe técnica, declarando ainda que irá participar da execução dos trabalhos, sob pena de inabilitação - modelo Anexo X, parte final;*

4.1.8 – Comprovação de capacidade técnico-profissional dos ARTs:

4.1.8.1 – *CAT dos responsáveis técnicos indicados pela empresa (item 4.1.7.2), indicando terem os mesmos executado em um único atestado ou vários atestados os itens/serviços exigidos a seguir:*

Contrapiso desempenado com argamassa 1:3 (cimento e areia), espessura 20 mm
Granilite antiderrapante cinza, conforme especificado em projeto e memorial descritivo
Piso em concreto com acabamento camurçado, juntas de dilatação, dimensões 100x100 cm, conforme especificado em projeto e memorial descritivo
Camada de brita 01, espessura 50 mm
Piso em granito andorinha, espessura 2 cm, acabamento polido nas faces expostas.
Alvenaria de com bloco de concreto, ESP. 14 cm, com acabamento aparente, inclusive argamassa para assentamento
Chapisco argamassa 1:3 (cimento, areia)
Reboco com argamassa 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura 20 mm, aplicação manual
Caixa de passagem para piso, metálica, tampa antiderrapante, 400 X 400 X 200 cm
Luminária projetor em LED de 100 W, referência tecnowatt
Fornecimento e assentamento de Poste engastado de aço cônico contínuo reto circular, podendo ser afixado ou chumbado, pintado na cor grafite, com 7 m de altura livre, acoplado braço com suporte e 02 luminárias de 100 W, REF. TECNOWATT



Fornecimento e assentamento de Poste engastado de aço cônico contínuo reto circular, podendo ser afixado ou chumbado, pintado na cor grafite, com m7 m de altura, acoplado braço com suporte e 01 luminárias de 100 W, REF. TECNOWATT

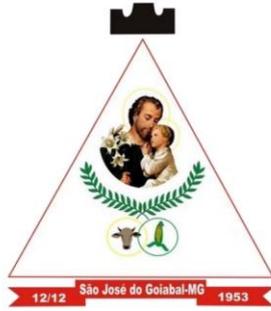
Concreto estrutural, preparado em obra com betoneira, controle "A", com FCK 40MPa, brita N° (1), consistência para vibração e ao final terá que ser polido

Armação: Aço CA-60 (Execução, incluindo preparo, dobragem, colocação nas formas e transporte de todos os materiais)

4.1.9 - Comprovação da qualificação técnica/operacional da empresa, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou diretamente os serviços abaixo elencados, observadas as quantidades mínimas:

Contrapiso desempenado com argamassa 1:3 (cimento e areia), espessura 20 mm	m ²	252,00
Granilite antiderrapante cinza, conforme especificado em projeto e memorial descritivo	m ²	252,00
Piso em concreto com acabamento camurçado, juntas de dilatação, dimensões 100x100 cm, conforme especificado em projeto e memorial descritivo	m ²	698,00
Camada de brita 01, espessura 50 mm	m ³	35,00
Piso em granito andorinha, espessura 2 cm, acabamento polido nas faces expostas.	m ²	30,00
Alvenaria de com bloco de concreto, ESP. 14 cm, com acabamento aparente, inclusive argamassa para assentamento	m ²	30,00
Chapisco argamassa 1:3 (cimento, areia)	m ²	60,00
Reboco com argamassa 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura 20 mm, aplicação manual	m ²	60,00
Caixa de passagem para piso, metálica, tampa antiderrapante, 400 X 400 X 200 cm	und	5,00
Luminária projetor em LED de 100 W, referência tecnowatt	und	6,00
Fornecimento e assentamento de Poste engastado de aço cônico contínuo reto circular, podendo ser afixado ou chumbado, pintado na cor grafite, com 7 m de altura livre, acoplado braço com suporte e 02 luminárias de 100 W, REF. TECNOWATT	und	3,00
Fornecimento e assentamento de Poste engastado de aço cônico contínuo reto circular, podendo ser afixado ou chumbado, pintado na cor grafite, com m7 m de altura, acoplado braço com suporte e 01 luminárias de 100 W, REF. TECNOWATT	und	3,00
Concreto estrutural, preparado em obra com betoneira, controle "A", com FCK 40MPa, brita N° (1), consistência para vibração e ao final terá que ser polido	m ³	15,00
Armação: Aço CA-60 (Execução, incluindo preparo, dobragem, colocação nas formas e transporte de todos os materiais)	kg	1200,00
Formas curvas de MADEIRIT (Execução, incluindo desforma, fornecimento e transporte de todos os materiais)	m ²	100,00

4.1.9.1- O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem



de documentos de estabelecimentos diversos, exceto nas hipóteses legais em que comprovadamente os documentos de habilitação somente sejam expedidos em nome da Matriz;

4.1.10 – Comprovante de visita técnica fornecido pela Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, ou declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante no sentido de que possui conhecimento das condições e peculiaridades da obra, nos termos do Acórdão 373/2015/Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU. **4.1.10.1**– A visita técnica, não obrigatória, tem por objetivo propiciar ao licitante que conheça as particularidades dos locais da prestação dos serviços e poderá ser realizada no período compreendido entre a data da publicação do aviso da presente licitação até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes, nos horários de funcionamento da Prefeitura Municipal, desde que previamente agendado junto ao Setor de Licitações ou de Obras do Município.

Obs: O TCU entende que, a título de exceção, que pode ser exigida a vistoria, o que deve ser definido pelo serviço de engenharia, constando da requisição de forma motivada (com assinatura de um engenheiro), que a obra demanda a visita, em razão das peculiaridades que deverão ser apontadas.

4.1.11- Apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes, constando razão social e número do CNPJ do licitante;

4.1.12 – Apresentação do último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (balanço referente ao exercício de 2022), já exigíveis e apresentados na formata lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de (03) três meses da data de apresentação da proposta;

4.1.13 – O interessado não obrigado a publicar o balanço deverá apresentar declaração firmada pelo contador responsável atestando tal fato;

4.1.13.1 - A verificação da boa situação financeira do interessado obrigado a publicar balanço será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

4.1.13.1.1 - Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$QLG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ onde: AC é o ativo circulante; RLP é o realizável em longo prazo; PC é o passivo circulante e ELP é o exigível em longo prazo

4.1.13.1.2 – Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto: $QLC = AC / PC$ onde: AC é o ativo circulante e PC é o passivo circulante.

4.1.14 - O resultado das operações indicadas em 4.1.13.1.1 deverá ser igual ou superior a 1 (um) e item 4.1.13.1.2 deverá ser igual ou superior a 1 (um).

4.1.15 – O interessado que, comprovadamente, não seja obrigado a publicar balanço, deverá apresentar comprovante de possuir Capital Social, na data da entrega dos envelopes, na proporção mínima de 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação, constante do preâmbulo (admitida a atualização para esta data através do INPC), valor este estabelecido de acordo com o §3º do artigo 31 da Lei 8.666/93, comprovação esta que deverá ser feita através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (ou de registro de títulos, na hipótese de sociedades civis), emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação ou mediante análise dos documentos indicados no item 4.1.1.1 a 4.1.1.3, conforme o caso.

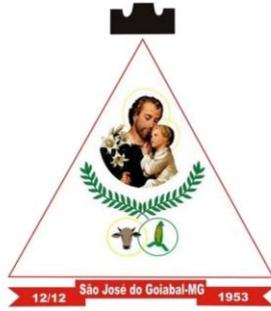
Outra Opção para a qualificação econômico-financeira (no lugar dos itens 4.1.11 e 4.1.12): Apresentação de comprovante de depósito caução equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do Art. 31, inciso III e §1º, da lei 8.666/93 com a alteração dada pela Lei 8.883/94 como garantia de proposta, a ser efetuada mediante depósito em conta corrente; caução mediante carta de fiança expedida por instituição bancária regular perante o Banco Central do Brasil ou ainda seguro caução nos termos do art. 31, inciso III c/c art. 56, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.

4.1.15 – Declarações conforme modelos Anexos III e IV.

4.1.15.1– Mediante solicitação da CPL ou de qualquer dos licitantes, o declarante deverá comprovar a veracidade dos fatos declarados relativamente a declaração do Anexo III.

4.1.16 – Comprovante de que a empresa licitante atendeu ao disposto no §2º do art. 22 da Lei 8.666/93 - cadastro prévio junto a CPL da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal até 03(três) dias que antecede a data prevista para a abertura.

4.1.16.1.1 - O cadastro prévio deverá ser realizado mediante a apresentação dos documentos constantes do item 4 deste edital, sendo aceito, para fins de cadastro, no mínimo os documentos do item 4.1.1 a 4.1.1.3, sendo que neste hipótese de apresentação parcial dos documentos de habilitação será aceita para realização do cadastro, mas obrigará o licitante a apresentar os documentos faltantes, junto com o CRC, no envelope de habilitação;



4.2 - Todos os documentos de que trata este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

4.3 - A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

4.4 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

4.5 - A Comissão Permanente de Licitações poderá confirmar, caso necessário, através de consulta feita diretamente nos sites dos órgãos expedidores na Internet, a procedência de documentos obtidos por mídia eletrônica.

4.6 - Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023
Tomada de Preço Nº 004/2023

Departamento de Administração – Setor de Compras / Licitação DATAE HORÁRIO DA
ABERTURA: 01/08/2023 12:30 hs (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

4.6.1 - O envelope nº 01 contendo documentos de habilitação deverá ser entregue/protocolado na Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, com endereço sito à Praça Cônego João Pio, 30, bairro Centro, São José do Goiabal, junto a CPL, **até as 15:00 horas do dia 31 de julho de 2023**, data e horário finais para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope 01) e proposta (envelope 02).

5 - DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - As propostas deverão ser nítidas, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem e não poderão ser manuscritas, devidamente assinadas pelo representante legal do licitante.

5.1.1 - A proposta deverá ser entregue/protocolada na sede provisória da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, na Rua Cristiano Morais, 233, bairro Centro, São José do Goiabal, junto a CPL, na data e horário finais para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope 01) e proposta (envelope 02).

5.2 - A proposta será composta de:

5.2.1 - parte comercial - Proposta de Preços (modelo Anexo II deste edital), com os valores expressos em moeda nacional, nos quais já deverão estar incluídos todas as despesas diretas e indiretas, tais como: os encargos relativos a tributos, transportes, instalação e/ou outras despesas que compoñham os preços propostos.

5.2.2 - O licitante deverá apresentar, conjuntamente à proposta, planilha de preços unitários com indicação de quantitativos e qualitativos conforme projeto de engenharia anexo no edital ;

5.2.2.1 - Juntamente com a planilha orçamentária de preços, quantitativos e valores unitários, deverá ser indicado o BDI (percentual) da planilha, sob pena de desclassificação da proposta;

5.2.3 - Cronograma físico-financeiro de execução da obra;

5.3 - Condições e prazo para a execução dos serviços: os serviços deverão ser executados no prazo de 03 (três) meses, estabelecido em instrumento contratual, contados a partir da data da autorização para início dos serviços, em absoluta concordância com o disposto neste edital, na proposta de fornecimento apresentada pela licitante e no contrato.

5.3.1 - Na ocorrência de fato superveniente, o prazo de execução será alterado de conformidade com o que as partes acordarem.

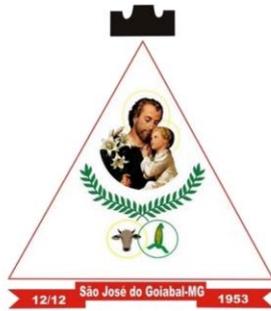
5.4 - As propostas serão válidas por 60 dias corridos, contados a partir da data fixada para a apresentação dos envelopes.

5.5 - A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e identificado na sua parte externa com os dizeres:

“ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023

Tomada de Preço Nº 004/2023 Departamento de
Administração – Setor de Compras /



6 - JULGAMENTO

6.1 – Para as finalidades deste capítulo e de conformidade com a Planilha de Quantidades e Preços Estimados – Anexo I, que faz parte deste edital, o valor estimado é aquele constante do Anexo I deste Edital.

6.2 - Como critério de aceitabilidade das propostas, fica estabelecido, pela ordem:

6.2.1 – Serão consideradas de preços excessivos e, portanto, desclassificadas, as propostas com valor global superior ao Valor Global Estimado (VGE).

6.2.2 – Serão consideradas inexequíveis e, portanto, desclassificadas, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

6.2.2.1 – Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do Valor Global Estimado (VGE) pela Administração; ou

6.2.2.2 – Valor Global Estimado (VGE) pela Administração.

6.2.3 – Dos licitantes classificados na forma do disposto no subitem 6.2.2, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere aos subitens 6.2.2.1 e 6.2.2.2, poderá ser exigida, para a assinatura do contrato, prestação de

garantia adicional, dentre as modalidades previstas no item 7.11, igual a diferença entre o valor resultante do subitem 6.2.2 e o valor da correspondente proposta.

6.2.4 - na hipótese de divergência entre valores de parcelas da planilha e o valor global da proposta, prevalecerá a indicação para este último.

6.3 - A classificação das propostas far-se-á pela ordem crescente de preços.

6.4 - Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global, desde que atendidas as especificações do objeto licitado e as normas deste edital, especialmente o disposto no item 3.2 e 15.

6.5 - Em caso de empate, a decisão dar-se-á obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

7 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO

7.1 - Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues na sala da CPL da Prefeitura Municipal (endereço indicado no preâmbulo), até a data limite prevista nos itens 4.6.1 e 5.1.1.

7.1.1 - A reunião da CPL visando a abertura do envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO - e julgamento de habilitação das empresas interessadas será realizado às **12:30 horas do dia 01 de agosto de 2023**, na Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, com endereço à praça Cônego João Pio, 30, bairro Centro, São José do Goiabal, Minas Gerais.

7.1.2 - A reunião da CPL visando a abertura do envelope nº 02 - PROPOSTA - e julgamento das propostas das empresas declaradas habilitadas será realizado às **13:00 horas de 01 de agosto de 2023**, na Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, com endereço sito à praça Cônego João Pio, 30, bairro Centro São José do Goiabal, Minas Gerais, observado o disposto no item 7.5 deste edital.

7.2 – O interessado poderá se fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura dos envelopes, seu representante apresente procuração com poderes específicos, com a firma de quem assina devidamente reconhecida em cartório, ou cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

7.3 - Os trabalhos da Comissão Permanente objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados imediatamente após o término do prazo para a apresentação dos envelopes, em ato público, nas dependências da Comissão Permanente de Licitações (local indicado no preâmbulo).

7.4 – Em seguida, os envelopes nº 1 (documentação de habilitação) dos licitantes serão abertos e os papéis conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos concorrentes presentes.

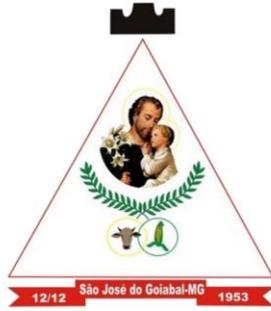
7.4.1 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências. A ata será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes que se apresentaram devidamente credenciados.

7.4.2 – Os envelopes nº 2 (proposta comercial) de licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que serão inutilizados.

7.5 - Por proposta da Comissão Permanente de Licitações e desde que todos os licitantes que tiveram seus documentos de habilitação examinados estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas pela Comissão, a abertura dos envelopes nº 2 ocorrerá na data, local e horário especificado no item 7.1.2 deste edital.

7.5.1 – Caso não ocorra a hipótese prevista no 7.5, em razão de interposição de eventuais recursos, a Comissão Permanente de Licitações marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 - PROPOSTA.

7.6 - As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei.



7.6.1 - As impugnações contra este edital deverão ser entregues diretamente na Comissão Permanente de Licitações no endereço constante do preâmbulo ou postadas nos Correios, hipótese que aferição da tempestividade do recurso será considerada na data de recebimento/entrega do recurso pelos Correios e não a sua postagem.

7.7 - Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado para homologação e adjudicação.

7.8 - No caso de contratação, a Administração convocará o vencedor da licitação para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da

publicação, assinar o contrato, cuja minuta integra o Anexo V deste edital.

7.9 - A Administração poderá exigir da CONTRATADA o depósito de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.9.1 - A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

a) - Caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou título de crédito, este último devidamente

avalizado pelo sócios da empresa;;

b) - Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

c) - Fiança bancária

7.10.2 - A garantia prestada pelo licitante será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, correspondendo ao percentual de garantia a razão do valor licitante ou remanescente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da contratada.

7.10.3 - Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo indenização de terceiros, a contratada, notificada por meio de correspondência simples, obrigando-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

7.10.4 - A não apresentação da cobertura da garantia importará na rescisão contratual.

7.10.5 - A devolução da garantia não isenta a contratada das responsabilidades previstas no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

7.10.6 - À Prefeitura Municipal cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

7.11 - *Qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comumacordo entre as partes, será conduzida no Foro da Comarca de São Domingos do Prata.*

8. DA FORMA DO PAGAMENTO, DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, em conta corrente em nome da contratada através de cheque ou transferência eletrônica disponível (TED), em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura e do boletim de medição, devidamente conferido e atestado pelos RT's de execução e fiscalização. O pagamento das medições fica condicionado à aprovação da mesma e liberação dos recursos financeiros, que poderão atrasar.

8.2 - O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público.

8.2.1 - O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Prefeitura Municipal de São José do Goiabal a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

8.2.2 - Farão parte integrante do Contrato as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

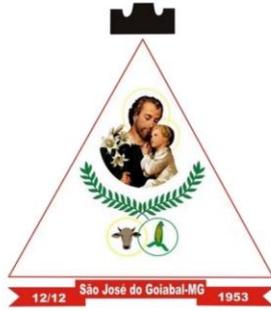
8.2.3 - O contrato terá vigência de 06 meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidas no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2.4 - A contratação dos serviços objeto desta licitação será pelo regime de empreitada por preço global.

8.2.5 - O contratado poderá prestar garantia do contrato, a critério e mediante solicitação da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, nos termos do art. 56 da Lei 8666/93, em percentual de 5% (cinco) por cento do valor do contrato.

8.2.6 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS:

8.2.6.1. A Prefeitura Municipal de São José do Goiabal e a Empresa Contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:



8.2.6.2. Reajuste de Preços:

8.2.6.2.1. Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, contado do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da assinatura de contrato.

8.2.6.2.2. O índice de reajustamento será aquele apurado pelo IBGE, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC apurado no período.

8.2.6.2.3. Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual dos serviços.

8.2.6.2.4. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro, conforme item 8.2.6.2. **8.2.6.3. Repactuação de preços:**

8.2.6.3.1. *Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s) serviços (s), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação da Administração.*

8.2.6.3.2. *A Repactuação de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém*

de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

8.2.6.3.4. A Empresa Contratada deverá formular à Prefeitura Municipal requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

8.2.6.3.5. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, publicações de data-base, alteração da legislação, alusivas à época da elaboração da proposta ou da última repactuação e do momento do pedido de revisão;

8.2.6.3.6. Com o requerimento, a Empresa Contratada deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta ou da última repactuação, e do momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor global pactuado; e

8.2.6.3.7. A Prefeitura Municipal de São José do Goiabal examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará à Empresa Contratada quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2.6.3.8. Independentemente de solicitação, a Prefeitura Municipal de São José do Goiabal poderá convocar a Empresa Contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto registrado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

8.2.6.3.9. Os efeitos financeiros da repactuação de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

8.2.6.3.10. As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Aditivos ao contrato.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros constantes do preâmbulo, abaixo indicados:

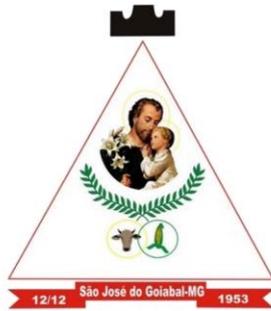
02 02 04 15 451 1501 1.009 449051 0300

10 - INFORMAÇÕES

10.1 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação diretamente à CPL no endereço constante do preâmbulo ou ainda através do Email licitacao@goiabal.com

10.1.1 – Recomenda-se que os pedidos de esclarecimento sejam apresentados com razoável antecedência de cinco dias úteis em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta.

10.1.2 – A Comissão Permanente de Licitações transmitirá os esclarecimentos prestados a todos os interessados que retirarem o edital, mediante envio pelo Email cadastrado da empresa solicitante.



11 - OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

11.1. Obrigações da Contratada:

11.1.1 Incumbe à licitante vencedora executar o objeto deste certame em conformidade com as normas expedidas pelo CONFEA ou CAU, ABNT e especificações e condições descritas no presente Edital, seus anexos e apêndices.

11.1.2. Executar o objeto deste certame, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, de acordo com as orientações técnicas constantes do Anexo I, das normas do CAU/CONFEA, ABNT e nos prazos estipulados no cronograma físico- financeiro de execução.

11.1.3. Substituir o bem/serviço que estiver danificado ou desconformidade com as especificações e solicitações, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal de São José do Goiabal identificarem defeitos de elaboração/desenvolvimento/fabricação.

11.1.4. Fornecer o serviço conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

11.1.5. Respeitar as normas estabelecidas pelos Órgãos de Obras e de Meio Ambiente do Município de São José do Goiabal

11.1.6. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada.

11.1.7. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com a Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, acatando as orientações e decisões da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal.

11.1.8. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada.

11.1.9 Resguardar a Prefeitura Municipal de São José do Goiabal contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

11.1.10. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.

11.1.11. Manter contato direto com a Prefeitura Municipal de São José do Goiabal fornecendo quaisquer informações solicitadas.

11.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de incorrer em hipótese de rescisão contratual.

11.1.13. Prestar garantia do contrato, a critério e mediante solicitação da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, nos termos do art. 56 da Lei 8666/93, em percentual de 5% (cinco) por cento do valor do contrato.

11.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal:

11.2.1 - Indicar formalmente, servidor designado pelo município para funcionar como interlocutor junto à empresa contratada e a Prefeitura Municipal de São José do Goiabal.

11.2.2 - Designar servidor para fiscalização do contrato.

11.2.3 - Efetuar os pagamentos nas formas e condições apazadas.

11.2.4 - F ornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos dos serviços.

11.2.5 - Garantir a contratada a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços se desenvolvam sem percalços.

11.3 - As obrigações previstas neste capítulo/item 11 não excluem as demais obrigações, cláusulas e condições estipuladas neste edital e no instrumento contratual que será firmado.

12 - CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A empresa que seja declarada vencedora no seu certame, após a formalização do contrato, terá que apresentar a Prefeitura Municipal de São José do Goiabal até o prazo limite para expedição do primeiro boletim de medição o Licenciamento (alvará) da obra, objeto deste certame.

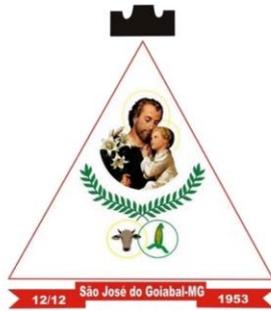
12.1.1 - Deverá, ainda, ser apresentado, em até 10 dias contados da assinatura do contrato, o responsável técnico pela execução dos serviços, com apresentação da habilitação legal respectiva ART ou (ART's).

12.2. O início dos serviços ocorrerá mediante expedição da Ordem de Início dos Serviços que emitida pela Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, observadas as seguintes condições:

12.2.1. A Prefeitura Municipal de São José do Goiabal emitirá Ordem de Início do Serviço que deverá ser cumprida num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após comunicação à empresa Contratada.

12.3. DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.3.1. É terminantemente proibida a subcontratação dos serviços objeto do presente edital, sob pena de sua nulidade e aplicação das sanções cabíveis, exceto nos casos expressamente justificados pelo contratado e autorizados



pela Prefeitura Municipal de São José do Goiabal.

12.4. Eventuais divergências nas especificações e/ou anexos aqui contidos deverão ser resolvidas pela Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, através de seu serviço de engenharia.

12.5. A licitante vencedora terá que respeitar todas as Leis e Normas do Município de São José do Goiabal aplicáveis à espécie.

12.6. Todos os serviços executados pela Empresa Contratada serão fiscalizados por prepostos credenciados da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

12.7. A empresa vencedora deverá apresentar durante a realização dos serviços, sempre que for solicitada, regularidade fiscal com todos os tributos e taxas a eles atribuídos.

13 - DAS PENALIDADES

13.1. - *Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.*

13.2 – De outras penalidades ou sanções administrativas:

13.2.1 – Pela inexecução, total ou parcial, do Contrato a Prefeitura Municipal de São José do Goiabal contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública correspondente pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública correspondente pelo prazo de 02 (dois anos).

13.2.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

13.2.3 - Pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º, do artigo 64, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.3 - A Prefeitura Municipal de São José do Goiabal poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso à Prefeitura Municipal de São José do Goiabal;

d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato.

13.4 - A Prefeitura Municipal de São José do Goiabal poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.5 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

13.6 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

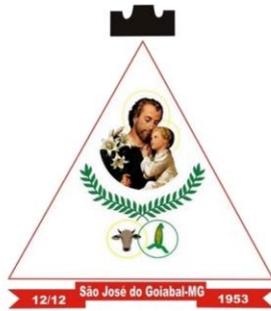
13.8 - As demais sanções são de competência exclusiva da autoridade superior do órgão de fiscalização do Contrato.

14 - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. *Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas na forma e prazo estabelecidos pelo art. 41 da Lei 8666/93², dirigidas à CPL da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal.*

14.2 - *Nas fases de julgamento de habilitação e julgamento de proposta, caberá recurso previsto na forma e prazo do art. 109 da Lei 8666/93, podendo o licitante apresentar renúncia ao referido direito.*

14.3. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas por escrito, com identificação de seu



subscritor, através de uma das seguintes formas:

14.3.1 A Prefeitura Municipal de São José do Goiabal não se responsabilizará por razões, contrarrazões e memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sede da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal.

14.3.2. *Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.*

14.4. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

14.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Serão estritamente respeitados os ritos e os trâmites recursais estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação correlata em vigor.

14.7. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a todos os licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, sendo obrigação do licitante o acompanhamento de eventual publicação.

15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

15.1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.

15.2. Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME ou EPP deverá observar o procedimento descrito no item 3.2 e subitens sob pena de preclusão.

15.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

15.3.1. Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado, na forma do item 3.2 e subitens;

15.3.2. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

2 Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

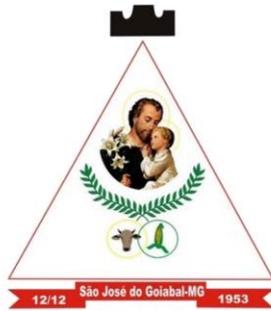
§ 1º. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no

§ 1º do artigo 113.

§ 2º. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada ao § 2º pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994)

§ 3º. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

§ 4º. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.



15.3.2.1 No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

15.3.2.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC147/2015.

15.3.2.3. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 15.3.2.1 e 15.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

15.3.2.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº. 1 todos os documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

15.3.2.5. Findo os prazos referidos nos itens 15.3.2.1 e 15.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Goiabal objeto desta licitação.

15.3.2.6. Na ocorrência do disposto no item anterior, a Prefeitura Municipal de São José do Goiabal poderá:

15.3.2.6.1. Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto no item 3.2 e 15, incluídos subitens, deste Edital; ou

15.3.2.6.2. Revogar o presente processo licitatório.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A autoridade competente poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

16.2 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da contratação que for adjudicada em consequência desta licitação.

16.3 A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que forem suscitadas em decorrência deste Edital, desde que arguidas por escrito, até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

16.4 Será desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitada.

16.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.6 Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal para o procedimento de homologação.

16.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

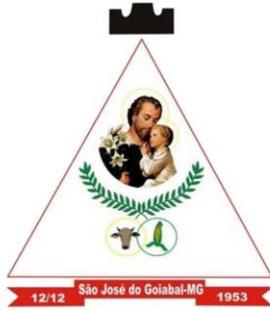
16.8 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço atualizado.

16.9 A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.10 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

16.11 Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - PROJETO BÁSICO (MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO)
- b) ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA
- c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS
- d) ANEXO IV DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- e) ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO
- f) ANEXO VI - TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A RECURSO – ART. 109 DA LEI 8.666/93
- g) ANEXO VII - CARTA CREDENCIAMENTO – VISITA TÉCNICA



- h) ANEXO VIII - ATESTADO DE VISTORIA – VISITA TÉCNICA
- i) ANEXO IX - MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
- j) ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
- k) ANEXO XI DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIO SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

São José do Goiabal 11 de julho de 2023

José Roberto Gariff Guimarães
Prefeito



ANEXO I - PROJETO BÁSICO (MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO)

REESTRUTURAÇÃO PRAÇA PADRE CÓSIMO

PROJETO DE ARQUITETURA E URBANISMO

ELABORAÇÃO

**ALX
DESIGN**

REALIZAÇÃO



MAIO/2023



MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA E URBANISMO

Resumo:

Este arquivo contém o Memorial Descritivo e Lista de Desenhos do projeto executivo de arquitetura e urbanismo para execução da obra de reestruturação da Praça Padre Cósimo/São José do Goiabal-MG.

00	05/20 23	A	EMISSÃO INICIAL	ALEX GOMES		
RE V	DAT A	TIP O	DESCRIÇÃ O	POR	AUTORIZ ADO	APROVAD O

EMISSÕES

TIP OS	A – PARA APROVAÇÃO B – REVISÃO	C – ORIGINAL D - CÓPIA
-----------	-----------------------------------	---------------------------

Empresa Contratada: ALX DESIGN.

CNPJ.: 41.977.672/0001-39

Tel.: (31) 98213-6661

Responsáveis Técnicos:

- Alex Cesar Gomes Junior – Arquiteto Urbanista – CAU A256815-2

Volume:

MEMORIAL DESCRITIVO - ARQUITETURA

Referência:

MAIO/2023



ÍNDICE

1	APRESENTAÇÃO.....	5
1.1	EQUIPE TÉCNICA.....	5
2	LISTA DE DESENHOS.....	6
3	DESCRIPTIVOS GERAIS.....	7
3.1	OBJETO.....	7
3.2	OBJETIVOS.....	7
3.3	DOCUMENTO DE REFERÊNCIA.....	7
3.4	SOLUÇÕES ADOTADAS.....	7
3.5	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	8
3.6	EQUIPAMENTOS.....	8
3.6.1	ANDAIMES.....	8
3.6.2	TAPUMES.....	9
3.6.3	EQUIPAMENTOS E PROCEDIMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA...9	
3.7	INSTALAÇÕES.....	12
3.7.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS.....	12
3.7.2	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS.....	12
3.7.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA.....	13
3.7.4	TELA DE ISOLAMENTO DE OBRA.....	13
3.8	LIMPEZA DA OBRA.....	14
3.8.1	DEMOLIÇÕES / REMOÇÕES / REMANEJAMENTOS.....	14
3.8.2	REMOÇÃO DE ENTULHOS E BOTA FORA.....	16
4	PISOS.....	17
4.1	PISOS DE CONCRETO.....	17
4.1.1	PISO EM CONCRETO NIVEL ZERO.....	17
4.2	PISO DE PEDRA SÃO TOMÉ.....	18
5	PEDRAS.....	18
5.1	ACABAMENTOS EM GRANITO.....	18
6	ILUMINAÇÃO.....	19
6.1	LUMINÁRIAS PARA PRAÇAS E MONUMENTOS.....	19
7	URBANISMO.....	20
7.1	MEIO FIO.....	20
7.2	CORDÃO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO BOLEADO.....	21



REESTRUTURAÇÃO PRAÇA PADRE CÓSIMO

7.3 BANCOS de concreto moldado in-loco	22
7.4 BANCO DE MADEIRA	22
7.5 LIXEIRA CILÍNDRICA	23
8 LIMPEZA FINAL.....	23



1 APRESENTAÇÃO

1.1 EQUIPE TÉCNICA

A ALX DESIGN. apresenta a seguir a equipe técnica envolvida no presente trabalho:

Quadro 1.1 – Equipe Técnica

EQUIPE TÉCNICA:	Alex Cesar Gomes Junior (Arquiteto e Urbanista).
----------------------------	--



2 LISTA DE DESENHOS

Quadro 2.1 – Lista de Desenhos

Nº DESENHO	TÍTULO
PRJ-EXE-ARQ-SJG-PCS-0110-REV00	PLANTA DE DEMOLIÇÃO
PRJ-EXE-ARQ-SJG-PCS-0210-REV00	PLANTA BAIXA
PRJ-EXE-ARQ-SJG-PCS-0310-REV00	PLANTA GEOMÉTRICA
PRJ-EXE-ARQ-SJG-PCS-0410-REV00	PAGINAÇÃO DE PISO
PRJ-EXE-ARQ-SJG-PCS-0510-REV00	AMPLIAÇÃO PLATÔS
PRJ-EXE-ARQ-SJG-PCS-0610-REV00	AMPLIAÇÃO RAMPA E ESCADA
PRJ-EXE-ARQ-SJG-PCS-0710-REV00	DET. BANCO CONCRETO E MADEIRA
PRJ-EXE-ARQ-SJG-PCS-0810-REV00	DET. ESCADAS E JARDINEIRA
PRJ-EXE-ARQ-SJG-PCS-0910-REV00	DET. MONUMENTO
PRJ-EXE-ARQ-SJG-PCS-1010-REV00	IMAGENS



3 DESCRITIVOS GERAIS

3.1 OBJETO

Elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo para a execução do reestruturação da Praça Padre Cósimo/São José do Goiabal-MG. Tendo como objeto do presente Memorial a descrição do Projeto de Arquitetura e Urbanismo.

3.2 OBJETIVOS

A presente especificação técnica objetiva definir os materiais e serviços necessários para a execução da obra reestruturação da Praça Padre Cósimo/São José do Goiabal-MG.

Os desenhos de arquitetura serão parte integrante do contrato de serviço e devem ser conferidos por meio da compatibilização não sendo aceito reivindicações posteriores à abertura edital.

As necessidades dos espaços e usuários devem ser pensadas com objetivo de obter sempre a excelente estética, funcionalidade, durabilidade, resistência, facilidade de limpeza, baixo custo de manutenção, logística facilitada e uma relação custo e benefício.

Nenhuma alteração se fará em qualquer especificação ou projeto, sem autorização da fiscalização. A autorização só terá validade quando confirmada por escrito.

3.3 DOCUMENTO DE REFERÊNCIA

A elaboração deste documento tem como referência os desenhos dos projetos de Arquitetura e Urbanismo apresentados.

3.4 SOLUÇÕES ADOTADAS

A definição dos padrões e as soluções adotadas consideraram fatores técnicos e econômicos, a praticidade de manutenção, conservação e durabilidade. As soluções contemplam opções de escolha de tipos de acabamentos e revestimentos, que foram estudados em suas características físicas, estéticas e técnicas, para serem empregados de forma apropriada, garantindo sempre o padrão de qualidade e a integração ambiental.

3.5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os materiais equivalentes ofertados deverão atender aos índices aqui estabelecidos e à NBR ISO 13006:2020 e seus documentos complementares.



Os materiais equivalentes deverão ser ensaiados e verificados conforme a norma NBR ISO 13006:2020. Somente serão aceitos materiais fornecidos em embalagens originais. Não serão aceitos lotes de material com diferença brusca de tonalidade.

3.6 EQUIPAMENTOS

3.6.1 ANDAIMES

É de responsabilidade da Contratada, o fornecimento dos andaimes necessários, assim como a sua estabilidade, atendendo às prescrições da NR 18.

Conforme a NR18, o dimensionamento dos andaimes, sua estrutura de sustentação e fixação, deve ser realizado por profissional legalmente habilitado e devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos.

O piso de trabalho dos andaimes deve ter forração completa, antiderrapante, ser nivelado e fixado de modo seguro e resistente e devem ser tomadas precauções especiais, quando da montagem, desmontagem e movimentação de andaimes próximos às redes elétricas.

A madeira para confecção do piso dos andaimes deve ser de boa qualidade, seca, sem apresentar nós e rachaduras que comprometam a sua resistência, sendo proibido o uso de pintura que encubra imperfeições e é proibida também a utilização de aparas de madeira na confecção de andaimes.

Os andaimes devem dispor de sistema guarda-corpo, escada de acesso e rodapé, inclusive nas cabeceiras, em todo o perímetro, com exceção do lado da face de trabalho.

É proibida, sobre o piso de trabalho de andaimes, a utilização de escadas e outros meios para se atingirem lugares mais altos.

O acesso aos andaimes deve ser feito de maneira segura.

3.6.2 TAPUMES

É de responsabilidade da Contratada, a execução das proteções necessárias, assim como a sua segurança, atendendo às prescrições da NR 18. Os tapumes deverão ser modelo padrão definido pelo contratante com altura de 2,20m (dois metros e vinte centímetros).

Conforme a NR18 é obrigatória à colocação de tapumes ou barreiras sempre que se executarem atividades da indústria da construção, de forma a impedir o acesso de pessoas



estranhas aos serviços, considerar isolamentos, pois a unidade estará em funcionamento.

Os tapumes devem ser construídos e fixados de forma resistente, e ter altura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) em relação ao nível do terreno.

O perímetro do canteiro de obras deverá ser fechado e protegido com telas e tapumes de acordo com a NR18, itens 18.30.1 a 18.30.8.

3.6.3 EQUIPAMENTOS E PROCEDIMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Os procedimentos relativos à segurança e medicina do trabalho, devem ser cumpridos pelas empresas contratadas e subcontratadas seguindo as normas e legislações vigentes, na prestação de seus serviços, que devem ser cumpridas para proteger as pessoas.

Não será aceito alegação de desconhecimento, por parte da contratada, das normas regulamentadoras de Segurança no trabalho, pois são oficiais.

Cabe a Contratada cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho constantes da Lei 6514 de 22 de Dezembro de 1977 Capítulo V do título II das Consolidações das Leis do Trabalho (CLT) – Normas Regulamentadoras.

Deverá ser apresentado o Certificado de Treinamento introdutório de segurança, teórico e prático, com periodicidade conforme norma com carga horária mínima de oito horas, para trabalho em altura, observando NR 35, com conteúdo mínimo:

Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em

altura; Análise de Risco e condições impeditivas;

Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e

controle; Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;

Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;

Acidentes típicos em trabalhos em altura;

Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.



Para a execução dos trabalhos com eletricidade será necessária apresentação de certificado de treinamento da NR 10,

Caberá a Contratada o fornecimento dos EPI's e EPCs específicos e necessários às atividades desenvolvidas, sendo uso obrigatório por parte dos empregados. Nenhum serviço poderá ser executado sem a utilização dos mesmos. Serão de uso obrigatório os equipamentos relacionados a seguir, obedecido ao disposto nas Normas Regulamentadoras dentro do que determina a NR-6 da Portaria 3.214/78 do MTE - Equipamento de Proteção Individual - EPI e NR-1.

Capacete de segurança: queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros. Capacete especial: equipamentos ou circuitos elétricos

Protetor facial: projeção de fragmentos, respingos de líquidos e radiações nocivas. Óculos de segurança contra impacto: ferimentos nos olhos

Óculos de segurança contra radiação: irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de radiações

Óculos de segurança contra respingos: irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos

Luvas e mangas de proteção (couro, lona plastificada, borracha ou neoprene): contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou radiações perigosas.

Botas de borracha (PVC): locais molhados, lamacentos ou em presença de substâncias tóxicas.

Calçados de couro: lesão no pé

Cinto de segurança: queda com diferença de nível e linhas de vida.

Protetores auriculares: nível de ruído superior ao estabelecido na NR-5 – Atividades e Operações Insalubres

Respirador contra poeira: trabalhos com produção de poeira

Máscara para jato de areia: trabalhos de limpeza por abrasão através de jatos de areia

Respirador e máscara de filtro químico: poluentes atmosféricos em concentrações prejudiciais



à saúde

Avental de raspa: trabalhos de soldagem e corte a quente e de dobragem e armação de ferros

Fornecer uniformes de manga comprida para todos os funcionários e exigir sua utilização dentro do canteiro de obras durante a execução dos serviços contratados. O modelo deverá ser aprovado previamente pela fiscalização.

E outros dispositivos que se façam necessários conforme a atividade a ser desenvolvida, podendo a fiscalização, solicitar paralização parcial ou total dos serviços que possam causar risco grave ou eminente, sendo esta fiscalização programada ou não.

Além dos treinamentos citados, caso seja necessário, conforme atividade a ser desenvolvida, novos treinamentos poderão ser exigidos.

3.7 INSTALAÇÕES

3.7.1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

A mobilização consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando o início dos serviços contratados. A desmobilização consiste na desmontagem e retirada de todas as estruturas, construções e equipamentos do canteiro de obras.

Incluem-se nestes serviços:

- A localização, o preparo e a disponibilização, no local de trabalho, de todos os equipamentos, mão de obra, materiais, instalações necessárias à execução dos serviços contratados
- Execução de almoxarifado em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, incluso prateleiras;
- Locação de container 2,30 x 6,00m, altura de 2,50m com 1 sanitário, para escritório completo;
- Mobilização e desmobilização de container. Distância até 20km.

O Canteiro de Obras e suas instalações serão executados observando-se as posturas municipais e as normas de higiene, segurança e medicina do trabalho.

Antes que seja dado o início às obras, as áreas de circulação deverão estar



predeterminadas de modo a permitir a passagem dos operários, carrinhos de mão, maquinário, ferramentas e materiais.

3.7.2 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Instalação e ligação provisórias de alimentação de energia elétrica aérea trifásica 40A em poste de madeira, para canteiro de obras.

Instalação e ligação provisória de água na obra.

Instalações provisórias são de responsabilidade da contratada. Ficará a cargo do contratante disponibilizar pontos de água, esgoto e energia elétrica com carga suficiente para atendimento do canteiro.

3.7.3 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA

É de responsabilidade da Contratada, a execução da sinalização da área a ser trabalhada, atendendo às determinações dos órgãos fiscalizadores e às prescrições da NR 18. A Contratada fornecerá e instalará 1 (uma) placa de obra, segundo o Manual visual de placas e adesivos de obras, padrão Caixa. Placa de obra em chapa de aço galvanizado 3,60x2,25m, totalizando 8,1m².

Deverão constar na placa os seguintes dados: nome da CONTRATADA, de acordo com o seu registro no Conselho Regional; nome do Autor e Coautores do projeto ou projetos, de acordo com o seu registro no Conselho Regional; nome dos Responsáveis Técnicos pela execução da obra, instalações e serviços, de acordo com o seu registro no Conselho Regional; atividades específicas pelas quais os profissionais são responsáveis; Título, número da Carteira Profissional e região do registro dos profissionais.

A contratada deverá inserir no relatório fotográfico as fotos da placa e seu local de instalação.

3.7.4 TELA DE ISOLAMENTO DE OBRA

Deverá ser fornecido e instalado tela plástica para proteção da área de intervenção por trechos, malha de 5mm. Localização a ser marcada pelo contratante no canteiro de obras conforme a necessidade.



3.8 LIMPEZA DA OBRA

O canteiro da obra deve ser mantido limpo e desimpedido nas vias de circulação, passagens e escadarias. Onde os entulhos e sobras de materiais devem ser recolhidos evitando poeiras e riscos.

As retiradas de pavimentos devem ser realizadas através de equipamentos ou dispositivos de evacuação, sem comprometer o andamento da obra, unidade e segurança dos funcionários.

A área de trabalho deverá ser limpa pelo menos uma vez por dia, devendo haver recolhimento dos entulhos, em local acordado com a Fiscalização. Os entulhos deverão ser removidos periodicamente do canteiro e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo órgão regional competente.

3.8.1 DEMOLIÇÕES / REMOÇÕES / REMANEJAMENTOS

As demolições deverão ser efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros. As demolições são reguladas, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18, do Ministério do Trabalho.

O Município deverá fazer uma avaliação prévia e periódica nas edificações vizinhas, no sentido de ser preservada a sua estabilidade.

Todas as demolições que gerem grande incidência de partículas em suspensão deverão ter a área umedecida antes da realização dos serviços.

Os serviços de demolições deverão ser realizados manual, cuidadosa e progressivamente utilizando as ferramentas portáteis. O uso de ferramentas motorizadas dependerá de autorização da Fiscalização. Cuidados especiais deverão ser tomados para evitar queda de materiais no momento das demolições.

Todos os serviços de demolição incluem a reconstituição de pisos, paredes, estruturas, forros, divisórias e demais construções afetadas nas áreas remanescentes.



Nestas reconstituições estão incluídos os fechamentos de furos, substituições de peças danificadas, recomposição de revestimentos e demais readequações necessárias para o perfeito acabamento do local.

Deverão estar previstas as retiradas de infraestrutura e instalações elétricas, hidros sanitárias e/ou mecânicas passantes nas áreas afetadas pelos serviços.

Deverão ser previstas proteções em torno das áreas a serem trabalhadas. Incluindo a proteção de mobiliário, sinalização e demais instalações adjacentes. Estas proteções serão removíveis e executadas de forma a resguardar contra qualquer tipo de acidente.

Deverão ser previstas retiradas e/ou remanejamentos de placas, suportes, mobiliárias ou qualquer outra instalação no local ou área adjacente a realização do serviço.

3.8.1.1 Demolição de piso

Os serviços se referem à demolição de piso, que deverá ser removido até a base, para posterior recomposição do mesmo. O contra piso deverá ser retirado cuidadosamente com a utilização de ponteiros, de modo a não danificar a estrutura da edificação. Estão inclusos neste item a remoção de diversos tipos de pisos, tais como: cerâmica, pedras diversas, marmorite, concreto, etc.

3.8.1.2 Demolição de alvenaria

Os serviços se referem a demolição das paredes de alvenaria conforme indicado no projeto de arquitetura, e incluem a retirada de revestimentos diversos como: cerâmica, cordões de acabamento, mármore, granito, argamassa, textura e demais revestimentos.

3.8.1.3 Remoção de luminárias e instalações elétricas / lógicas

Os serviços se referem a retirada ou remanejamento de luminárias existentes, fluorescentes e/ou incandescentes, incluindo, perfis metálicos, fiações, suportes, calços e outros acabamentos necessários. Caso seja aplicável, deve-se proceder a adequação do circuito elétrico de alimentação, bem como a reposição parcial das placas de forro em torno em torno das luminárias. Estão inclusos neste item, a remoção e o remanejamento dos quadros elétricos e alarmes definidos em projeto, bem como a remoção de tubulações, eletrodutos, eletro calhas, conectores, fiações, cabeamentos estruturados, cabos UTP, terminais, quadros de distribuição,



barramento e disjuntores, caixas de passagens, transformadores, plugs, tomadas, tomadas industriais, isoladores, espelhos instalados nas redes de elétrica, lógica, telefonia, em dimensões, acabamentos, larguras, alturas e padrões diversos existentes nas áreas de intervenção.

3.8.2 REMOÇÃO DE ENTULHOS E BOTA FORA

Estão inclusas nesse item todos os materiais e mão de obra necessária para a retirada dos resíduos (entulhos) produzidos no período de execução dos serviços. Está prevista a utilização de caçambas para o transporte e destinação dos resíduos.

Deverão ser previstos os serviços de retirada manual, com a utilização de equipamentos adequados. Sempre que possível, os entulhos deverão ser embalados em sacos de papel kraft, resistentes e com capacidade compatível com os materiais a serem retirados. Poderão ser utilizados sacos plásticos de resistência elevada para materiais residuais menores, restos de varrição, etc.

Bota fora em local autorizado pela Prefeitura Local, estabelecimento de sistemática para diagnóstico qualitativo e quantitativo dos resíduos sólidos, líquidos e gasosos gerados nos processos e atividades das obras, bem como a metodologia e os critérios utilizados para o controle na geração de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, sua identificação, coleta, classificação e destinação final.

Em caso de demolições necessárias deverão ser efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros. As demolições são reguladas, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18, do Ministério do Trabalho.

Carga e descarga mecanizada de entulho em caminhão basculante 6m³. Transporte com caminhão basculante de 6m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30km.

4 PISOS

4.1 PISOS DE CONCRETO

4.1.1 PISO EM CONCRETO NÍVEL ZERO

Nos locais indicados pelo projeto, deverão ser executados piso em concreto nível zero, com acabamento antiderrapante tipo camurçado.

A aplicação deverá ser rápida, sem atrasos, com a utilização do nível a laser deve ser marcado os pontos nivelados no concreto. Com uma régua de alumínio um profissional deverá ligar os pontos de nível formando as mestras. Em seguida, com a régua vibratória sobre as mestras deve ser feito os panos de concreto nível zero. Após a aplicação esperar o concreto “darpega”, por volta de 04 a 05 horas;

Após a pega o piso nível zero receberá o tratamento com uma acabadora (equipamento também chamado como ventilador ou bambolê) por cerca de 3 horas. Até que fique com o acabamento desejado

4.2 PISO DE PEDRA GRANITO

Nos locais indicados pelo projeto deverá ser executado e instalado piso em azulejado Granito Cinza Antiderrapante Granífera para áreas externas.

Dim

ens

ão:

40x

40c

m

Ref.

:

Telh

ano

rte

Cód

.:13

582

19



5 PEDRAS

Todos os materiais deverão ser do mesmo fornecedor/ jazida, de forma a manter um padrão de tonalidade. O material deverá ser de primeira categoria e extraído de rocha sã, sem veios, não conter ferrugem e não apresentar grande variação de cor. Não será aceito material com aplicação de cera ou massa plástica para correção de imperfeições.

5.1 ACABAMENTOS EM GRANITO

Granito cinza andorinha: Nos locais indicados pelo projeto, deverá ser fornecida e instalada soleira em granito cinza andorinha, espessura 2cm, acabamento polido nas faces expostas. Escolher a melhor soleira de acordo com os pisos utilizados, sempre utilizar o padrão mais próximo da tonalidade dos pisos.

6 ILUMINAÇÃO

As luminárias devem atender as seguintes normas, lembrando que o estudo luminotécnico deve ser feito de acordo com a norma vigente e, em caso de normas não existente nas normas brasileira, deverão ser utilizadas normas de acordo com a legislação

- **NBR-5410:** Instalações elétricas de baixa tensão
- **NR-10:** Norma regulamentadora.
- **ABNT NBR ISO/CIE 8995-1:2013:** Iluminação de ambientes de trabalho
- **NBR 5419:** Proteção de estruturas Contra Descargas Atmosféricas

Os circuitos de iluminação serão derivados dos quadros de distribuição, com fiação mínimade 2,5mm² e circuitos seguindo os conceitos do projeto elétrico. Todas as luminárias deverão ser aterradas pelo condutor de proteção.

As luminárias devem ser escolhidas levando-se em conta conforto visual, rendimento e a utilização no ambiente. As luminárias deverão ser escolhidas para operação na tensão de acordocom o projeto efetuado.

Lembrando que as luminárias devem ser avaliadas a aplicação: se está categorizada como interna nesse documento, mas é possível a aplicação externa, o projetista deve avaliar as especificações do fabricante.

As luminárias a serem instaladas, devem estar em perfeitas condições de funcionamento e acabamento.

Caso estes produtos tenham saído de linha ou haja dificuldade para seu fornecimento a Contratada deverá formalizar a necessidade de alteração da especificação perante a Fiscalização que, após análise da solicitação, irá providenciar nova especificação.

6.1 LUMINÁRIAS PARA PRAÇAS E MONUMENTOS

Nos locais indicados pelo projeto deverão ser fornecido e instalado luminária parainstalação em poste de 7m 100W. Ref.: Nath-s, Tecnowatt ou

equivalente.

Corpo: Alumínio injetado a alta pressão.

Difusor: Vidro liso plano temperado transparente.



Nos locais indicados pelo projeto deverão ser fornecido e instalado luminária tipo projetor LED 50W. Ref.: andrus, tecnowatt ou equivalente. Deverá ser fornecido também uma gaiola em serralheira em aço galvanizado com acabamento em pintura esmalte, cor cinza, paraproteção da luminária.

Corpo: Alumínio injetado a alta pressão.

Difusor: Vidro liso plano temperado transparente.



7 URBANISMO

7.1 MEIO FIO

Trata-se do fornecimento assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), conforme indicado em projeto.

Praça Cônego João Pio, 31, Centro, São José do Goiabal/MG 35986-000

Em qualquer situação os meios-fios deverão ser escorados por solo compactado.

Para a instalação, deve apoiar o fundo da cava de assentamento. Examinar se a forma e dimensões das peças fornecidas atendem as especificações da norma. As faces externas do meio-fio (topo e espelho) devem estar isentas de pequenas cavidades e bolhas.

Deve-se evitar, no transporte dentro da obra e no manuseio das peças, a danificação dos bordos, por pancadas e entrechoques. Peças acidentalmente trincadas não podem ser empregadas na execução dos serviços.

Não utilizar pedras ou pedaços de alvenaria sob a base da peça para ajustar o assentamento, por causar esforços concentrados e consequente recalque, desalinhamento e retrabalho no serviço em execução. Não empregar pedaços de tijolos embutidos na junção do meio-fio com a cantoneira de boca de lobo.

Deve-se observar alinhamento transversal e longitudinal da execução, concordando possíveis mudanças de direção na locação, em curvatura, evitando-se quinas e saliências. Deve-se também empregar nas curvaturas de raio mínimo, peças de comprimento metade do padrão, para melhor concordância e simetria e empregar areia fina na argamassa para rejuntamento. É necessário filetar o rejuntamento das peças com ferramenta apropriada.

7.2 CORDÃO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO BOLEADO

Trata-se do fornecimento e assentamento de cordão de concreto pré-moldado boleado, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 10x10cm (base inferior x altura), conforme indicado em projeto.

O concreto deve ser constituído por cimento Portland, agregados e água, com resistência mínima de 18 MPa. O cimento deve ser de alta resistência inicial, devendo satisfazer, respectivamente, à norma específica. Os agregados devem satisfazer a NBR-7211. A água deve ser límpida, isenta de

teores prejudiciais de sais, óleos, ácidos, álcalis e substâncias orgânicas.

As peças pré-moldadas de concreto devem ser produzidas com usos de formas metálicas, de modo a apresentarem bom acabamento. As faces externas devem estar isentas de pequenas cavidades e bolhas.

Deve-se evitar, no transporte dentro da obra e no manuseio das peças, a danificação dos bordos, por pancadas e entreechoques. Peças acidentalmente trincadas não podem ser empregadas na execução dos serviços.

Não utilizar pedras ou pedaços de alvenaria sob a base da peça para ajustar o assentamento, por causar esforços concentrados e consequente recalque, desalinhamento e retrabalho no serviço em execução. Não empregar pedaços de tijolos embutidos na junção do meio-fio com a cantoneira de boca de lobo.

Deve-se observar alinhamento transversal e longitudinal da execução, concordando possíveis mudanças de direção na locação, em curvatura, evitando-se quinias e saliências. Deve-se também empregar nas curvaturas de raio mínimo, peças de comprimento metade do padrão, para melhor concordância e simetria e empregar areia fina na argamassa para rejuntamento. É necessário filetar o rejuntamento das peças com ferramenta apropriada.

7.3 BANCOS DE CONCRETO MOLDADO IN-LOCO

Trata-se do fornecimento e assentamento de banco de jardim em concreto, 45x45 (largura x altura) cm, confeccionada em concreto armado moldado in-loco, conforme indicado em projeto.

Trata-se do fornecimento e assentamento de conjunto de mesa e bancos de concreto para jogos confeccionados em concreto pré-fabricado, conforme indicado em projeto.

A execução deverá ser feita na melhor qualidade, devendo ser aplicados em conformidade com a especificação e as instruções dos

respectivos fornecedores.

7.4 BANCO DE MADEIRA

Banco com encosto a ser executado em serralheria e marcenaria, em madeira tratada, pinus ou eucalipto, assento em terça, com encosto em tábuas e estrutura em aço inoxidável soldado. As madeiras deverão receber tratamento para área externa conforme indicação da execução em marcenaria, para exposição a ambiente externo.

Encosto em tábua de madeira tratada em pinus ou eucalipto, dim.: 15x3cm

Assento em terça de madeira tratada em pinus ou eucalipto, dim.: 12x6cm

Estrutura em aço inoxidável, perfil dim.: 50x50mm

As peças deverão ser aplicadas em conformidade com a especificação e as instruções dos respectivos fornecedores. Todos os equipamentos e mobiliário serão instalados com maioresmero e em restrita observância às indicações do projeto aprovado.

7.5 LIXEIRA CILÍNDRICA

Trata-se do fornecimento e instalação de lixeira metálica em formato cilíndrico em chapa lisa ou perfurada, com dispositivo para firmar o saco de lixo. Fabricada em aço galvanizado e pintada. Predisposto para fixação ao piso mediante parafusos. Ref.: Lixeira Bravo

– Metalco do Brasil ou equivalente.

As peças deverão ser instaladas em conformidade com a especificação e as instruções dos respectivos fornecedores. Todos os equipamentos e mobiliário serão instalados com maioresmero e em restrita observância às indicações do projeto aprovado.



8 LIMPEZA FINAL

Após o término dos serviços acima especificados, deverá ser feita a remoção dos entulhos e a limpeza do canteiro de obras. As edificações deverão ser deixadas em condições de pronta utilização.

ALEX CESAR

GOMES

JUNIOR

ARQUITETO E

URBANISTA

CAU A256815-2

ALX DESIGN – ARQUITETURA E URBANISMO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

OBRA: PRAÇA PADRE CÓSIMO

DATA: JULHO/2023

LOCAL: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

BDI: 24,39%

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 MESES

REFERÊNCIA: SETOP REGIÃO LESTE - SEM DESONERAÇÃO - JANEIRO/2023

ISS =5%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	xx	Demolição, remoção de equipamentos, piso de concreto e limpeza de todo o canteiro de obra.	Serviço a ser realizado pela Contratante				
1.2	xx	Retirada do meio fio que delimita o canteiro de obra.	Serviço a ser realizado pela Contratante				
1.3	ED-28427	Fornecimento e colocação de placa da obra em chapa galvanizada (3,00X1,50M) 0,26 afixadas por rebites 540 e parafusos 3/8, em estrutura metálica viga U2" enrijecida com metalon 20X20, suporte de eucalipto autoclavado pintada	und	1,00	R\$ 1.419,25	R\$ 1.765,41	R\$ 1.765,41
1.4	ED-50135	Barracão de obra, em chapa de compensado resinado, inclusive instalações sanitárias e mobiliário -PADRÃO DEER-MG	m²	12,00	R\$ 593,04	R\$ 737,68	R\$ 8.852,16
1.5	ED-50163	Tapume com tela polietileno	m	55,47	R\$ 17,88	R\$ 22,24	R\$ 1.233,65
						TOTAL DO ITEM 1	R\$ 11.851,22
2		SERVIÇOS MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					
2.1	xx	Fornecimento, transporte de material de 1ª categoria, apropriada para compactação de aterro	Serviço a ser realizado pela Contratante				
2.2	ED-51123	Regularização e Compactação do aterro manualmente, utilizando placa vibratória	m²	975,00	R\$ 4,71	R\$ 5,86	R\$ 5.713,50
2.3	ED-51110	Escavação manual com descarga lateral	m³	40,00	R\$ 39,48	R\$ 49,11	R\$ 1.964,40

					TOTAL DO ITEM 2		R\$ 7.677,90
3		PISO					
3.1	ED-50566	Contrapiso desempenado com argamassa 1:3 (cimento e areia), espessura 20 mm	m ²	252,00	R\$ 35,59	R\$ 44,27	R\$ 11.156,04
3.2	MERCADO	Granilite antiderrapante cinza, conforme especificado em projeto e memorial descritivo	m ²	252,00	R\$ 179,00	R\$ 222,66	R\$ 56.110,32
3.3	ED-50571	Piso em concreto com acabamento camuçado, juntas de dilatação, dimensões 100x100 cm, conforme especificado em rojeto e memorial descritivo	m ²	698,00	R\$ 83,78	R\$ 104,21	R\$ 72.738,58
3.4	MERCADO	Camada de brita 01, espessura 50 mm	m ³	35,00	R\$ 80,00	R\$ 99,51	R\$ 3.482,85
3.5	ED-50576	Piso em granito andorinha, espessura 2 cm, acabamento polido nas faces expostas.	m ²	30,00	R\$ 244,74	R\$ 304,43	R\$ 9.132,90
					TOTAL DO ITEM 3		R\$ 152.620,69
4		ALVENARIA					
4.1	ED-48195	Alvenaria de com bloco de concreto, ESP. 14 cm, com acabamento aparente, inclusive argamassa para assentamento	m ²	30,00	R\$ 46,44	R\$ 57,77	R\$ 1.733,10
4.2	ED-50727	Chapisco argamassa 1:3 (cimento, areia)	m ²	60,00	R\$ 9,11	R\$ 11,33	R\$ 679,80
4.3	ED-50761	Reboco com argamassa 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura 20 mm, aplicação manual	m ²	60,00	R\$ 34,45	R\$ 42,85	R\$ 2.571,00
					TOTAL DO ITEM 4		R\$ 4.983,90
5		INSTALAÇÕES ELETRICAS					
5.1	ED-49167	Caixa de passagem para piso, metálica, tampa antiderrapante, 400 X 400 X 200 cm	und	5,00	R\$ 308,02	R\$ 377,14	R\$ 1.885,70
5.2	ED-49233	Luminária projetor em LED de 100 W, referência tecnowatt	und	6,00	R\$ 137,00	R\$ 167,74	R\$ 1.006,44
5.3	ED-49524	Poste engastado de aço cônico contínuo reto circular, podendo ser afixado ou chumbado, pintado na cor grafite, com 7 m de altura livre, acoplado braço com suporte e 02 luminárias de 100 W, REF. TECNOWATT	und	3,00	R\$ 2.680,00	R\$ 3.281,37	R\$ 9.844,11
5.4	ED-9954	Poste engastado de aço cônico contínuo reto circular, podendo ser afixado ou chumbado, pintado na cor grafite, com 7 m de altura, acoplado braço com suporte e 01 luminárias de 100 W, REF. TECNOWATT	und	3,00	R\$ 2.191,00	R\$ 2.682,64	R\$ 8.047,92
5.5	ED-49415	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 32MM (1"), APLICADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE RASGO	m	200,00	R\$ 13,49	R\$ 16,52	R\$ 3.304,00
5.6	ED-49339	FIO RÍGIDO ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V # 10 MM2	m	200,00	R\$ 11,33	R\$ 13,87	R\$ 2.774,00

5.7	ED-49336	FIO RÍGIDO ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V # 2,5 MM2	m	200,00	R\$ 6,57	R\$ 8,04	R\$ 1.608,00
5.8	ED-49337	FIO RÍGIDO ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V # 4 MM2	m	100,00	R\$ 7,75	R\$ 9,49	R\$ 949,00
5.9	ED-49338	FIO RÍGIDO ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V # 6 MM2	m	100,00	R\$ 9,03	R\$ 11,06	R\$ 1.106,00
					TOTAL ITEM 5		R\$ 30.525,17
6		INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					
6.1	ED-15205	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA, EMBUTIDO EM ALVENARIA, EM AÇO GALVANIZADO DN 25MM (3/4") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL, EXCLUSIVE HIDRÔMETRO	und	1,00	R\$ 388,36	R\$ 483,08	R\$ 483,08
6.2	ED-50018	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	und	72,00	R\$ 21,15	R\$ 26,31	R\$ 1.894,32
6.3	ED-50019	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4") , INCLUSIVE CONEXÕES	und	72,00	R\$ 24,46	R\$ 30,43	R\$ 2.190,96
					TOTAL DO ITEM 6		R\$ 4.568,36
7		URBANIZAÇÃO					
7.1	ED-51148	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	und	3,00	R\$ 324,57	R\$ 403,73	R\$ 1.211,19
7.2	MERCADO	Banco em concreto 45 x 45 cm (largura x altura), confeccionado em concreto armado moldado no local, conforme indicado no local. Comprimento em média de 5,0 m	und	14,00	R\$ 350,00	R\$ 435,37	R\$ 6.095,18
7.3	MERCADO	Banco em madeira tratada pinus, com encosto, assento em terça, com encosto em tábuas e estrutura em aço inoxidável soldado. As madeiras deverão receber tratamento para áreas externas. As tábuas para encosto terá dimensões de 15x3 cm, conforme especificações em projetos e memorial descritivo.	und	8,00	R\$ 750,00	R\$ 932,93	R\$ 7.463,44
7.4	ED-50437	Plantio de grama esmeralda em placas, inclusive terra vegetal e conservação por 30 dias	m²	40,00	R\$ 30,66	R\$ 38,14	R\$ 1.525,60
7.5	ED-51139	Fornecimento e assentamento de meio fio em trecho reto, confeccionado em concreto pré fabricado, dimensões 80x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), conforme indicado em projeto e memorial descritivo.	m	150,00	R\$ 57,60	R\$ 71,65	R\$ 10.747,50
7.6	MERCADO	Fornecimento e assentamento de cordão de concreto pré moldado boleado, confeccionado em concreto pré fabricado, dimensões 10 x10 cm (base inferior x altura), conforme especificado em projeto e memorial descritivo.	m	25,00	R\$ 35,00	R\$ 43,54	R\$ 1.088,50

7.7	MERCADO	Fornecimento e assentamento de lixeira cilíndrica metálica em chapa perfurada, em aço galvanizado ou inox, acabamento na cor grafite, 20 litros de capacidade, com poste base.	und	3,00	R\$ 725,00	R\$ 901,83	R\$ 2.705,49
7.8	MERCADO	Fornecimento e assentamento de um relógio urbano conforme especificação da Contratante.	und	1,00	R\$ 42.000,00	R\$ 52.243,80	R\$ 52.243,80
					TOTAL DO ITEM 7		R\$ 83.080,70
8		PEDESTRAL DA ESTÁTUA DO PADRE ERMELINDO					
8.1	ED-8498	Concreto estrutural, preparado em obra com betoneira, controle "A", com FCK 40MPA, brita N ^o (1), consistência para vibração e ao final terá que ser polido	m ³	15,00	R\$ 702,93	R\$ 874,37	R\$ 13.115,55
8.2	RO-41552	Armação: Aço CA-60 (Execução, incluindo preparo, dobragem, colocação nas formas e transporte de todos os materiais)	kg	1200,00	R\$ 11,43	R\$ 14,22	R\$ 17.064,00
8.3	RO-41559	Formas curvas de MADEIRIT (Execução, incluindo desforma, fornecimento e transporte de todos os materiais)	m ²	100,00	R\$ 106,01	R\$ 131,87	R\$ 13.187,00
					TOTAL ITEM 8		R\$ 43.366,55
9		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA					
9.1	ED-50392	Obras até o valor de R\$1.000.000,00	%	0,50	R\$ 350.000,00		R\$ 1.750,00
					TOTAL ITEM 9		R\$ 1.750,00
10		LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA					
10.1	ED-50266	Limpeza final da obra	m ²	975,00	R\$ 7,08	R\$ 8,81	R\$ 8.589,75
					TOTAL ITEM 10		R\$ 8.589,75
TOTAL GERAL DA OBRA							R\$ 349.014,24
SÉRGIO LUIZ MENDES BARROS COTTA Engenheiro Civil - CREA(MG) 52.129/D				JOSÉ ROBERTO GARIFF GUIMARÃES PREFEITO MUNICIPAL			

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO GOIABAL

VALOR DA OBRA: R\$ 349.014,24

OBRA DE REFORM DA PRAÇA PADRE COSIMO

ETAPAS	CUSTO	FÍSICO/ FINANCEIRO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES	3,40%	Físico %	33,00%	33,00%	34,00%	100,00%
	R\$ 11.851,22	Financeiro	R\$ 3.910,90	R\$ 3.910,90	R\$ 4.029,42	R\$ 11.851,22
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	2,20%	Físico %	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	R\$ 7.677,90	Financeiro	R\$ 7.677,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.677,90
PISO	43,73%	Físico %	30,00%	30,00%	40,00%	100,00%
	R\$ 152.620,69	Financeiro	R\$ 45.786,21	R\$ 45.786,21	R\$ 61.048,28	R\$ 152.620,69
ALVENARIA	1,43%	Físico %	40,00%	60,00%	0,00%	100,00%
	R\$ 4.983,90	Financeiro	R\$ 1.993,56	R\$ 2.990,34	R\$ -	R\$ 4.983,90
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	8,75%	Físico %	0,00%	40,00%	60,00%	100,00%
	R\$ 30.525,17	Financeiro	R\$ -	R\$ 12.210,07	R\$ 18.315,10	R\$ 30.525,17
INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	1,31%	Físico %			100%	100%
	R\$ 4.568,36	Financeiro			R\$ 4.568,36	R\$ 4.568,36
URBANIZAÇÃO	23,80%	Físico %	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
	R\$ 83.080,70	Financeiro	R\$ -	R\$ -	R\$ 83.080,70	R\$ 83.080,70
PEDESTAL ESTÁTUA PADRE ERMELINDO	12,43%	Físico %	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
	R\$ 43.366,55	Financeiro	R\$ -	R\$ -	R\$ 43.366,55	R\$ 43.366,55
MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 0,01	Físico %	50,00%		50,00%	
	R\$ 1.750,00	Financeiro	R\$ 875,00		R\$ 875,00	R\$ 1.750,00

LIMPEZA FINAL DA OBRA	R\$ 0,02	Físico %			100,00%	
	R\$ 8.589,75	Financeiro			R\$ 8.589,75	R\$ 8.589,75
TOTAL	100,00%	Físico %	17,26%	18,59%	64,14%	100,00%
	R\$ 349.014,24	Financeiro	R\$ 60.243,57	R\$ 64.897,52	R\$ 223.873,15	Cr\$ 349.014,24

SÃO JOSÉ DO GOIABAL, 28/06/2023

Sérgio Luiz Mendes Barros Cotta
Eng°. Civil / Segurança do Trabalho
CREA(MG):52.129/D

JOSÉ ROBERTO GARIFF GUIMARÃES - PREFEITO MUNICIPAL

MEMÓRIA DE CÁLCULO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
 OBRA: PRAÇA PADRE CÓSIMO
 LOCAL: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	U	MEMÓRIA DE CÁLCULO						
				Quantidade	Comprimento(m)	Largura(m)	Altura(m)			
1 SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	ED-50152	PLACA	U	1,00	X	1,00	-	1,00		
1.2	ED-50135	BARRACÃO DE OBRA	M ²	4,00	X	3,00	-	12,00		
2 SERVIÇOS EM TERRA										
2.1	ED-51105	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO COM PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M ²			3,60	X	5,40	-	19,44
						9,80	X	12,25		120,05
						9,15	X	5,65		51,70
						7,20	X	8,05		57,96
						5,05	X	7,95		40,15
						3,80	X	1,00		3,80
				Total						
2.2	ED-	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - 20 CM				3,60	X	5,40	-	19,44

								Total	293,10	
3		PISO								
3.1	ED-51146	PASSEIO/PAVIMENTO ECOLÓGICO INTERTRAVADOS E = 6 CM, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA E = 6 CM	M ²			3,60	X	5,40		19,44
						9,80	X	12,25		120,05
						9,15	X	5,65		51,70
						7,20	X	8,05		57,96
						5,05	X	7,95		40,15
						3,80	X	1,00		3,80
				2,00	X	5,82	X	0,50		5,82
				Total						
3.2	ED-51141	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN-LOCO, SEÇÃO 15X45CM, FORMA EM MADEIRA, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M ²			17,80		1,00		17,80
						4,50		1,00		4,50
				Total						
4		ALVENARIA								
4.1	ED-48195	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 14CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO		2,00	X	62,98	X	0,60		75,58
4.2										
5		INSTALAÇÕES ELETRICAS								

5.1	ED-49206	CAIXA PARA MEDIÇÃO, TIPO CM-18, DIMENSÕES CONFORME PADRÃO CEMIG, EXCLUSIVE BARRAMENTO E DISJUNTOR, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UN	1,00	1,00
				Total	1,00
5.2	ED-49167	CAIXA DE PASSAGEM PARA PISO, METÁLICA, TAMPA ANTIDERRAPANTE, 400 X 400 X 200 CM	UN	11,00	11,00
				Total	11,00
5.3	ED-20580	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO B2, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 10,1KW ATÉ 15KW, BIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UN	1,00	1,00
				Total	1,00
5.4	ED-49497	POSTE TELECÔNICO RETO, H = 9,00 M EM AÇO GALVANIZADO , (LIVRE)	UN	10,00	10,00
				Total	10,00
5.5	ED-49233	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 30A	UN	10,00	10,00
				Total	10,00

5.6	ED-49524	RELÉ FOTOELÉTRICO, TENSÃO 220V COM CAPACIDADE DE CARGA 1800VA, INCLUSIVE BASE E INSTALAÇÃO	UN	10,00	10,00
				Total	10,00
5.7	ED-9954	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1) LÂMPADA BASE E-27, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE, EXCLUSIVE LÂMPADA	UN	10,00	10,00
				Total	10,00
5.8	ED-49405	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA BLINDADA COMPLETA, PARA UMA (1) LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	UN	5,00	5,00
				Total	5,00
5.9	ED-49415	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 32MM (1"), APLICADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE RASGO	M	100,00	100,00
				Total	100,00
5.10	ED-49339	FIO RÍGIDO ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V # 10 MM2	M	200,00	200,00
				Total	200,00
5.11	ED-	FIO RÍGIDO ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V # 1,5 MM2	M	200,00	200,00

	493 35						Total	200,0 0
5. 1 2	ED- 493 36	FIO RÍGIDO ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V # 2,5 MM2	M	200,00				R\$ 200,0 0
							Total	200,0 0
5. 1 3	ED- 493 37	FIO RÍGIDO ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V # 4 MM2	M	100,00				100,0 0
							Total	100,0 0
5. 1 4	ED- 493 38	FIO RÍGIDO ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V # 6 MM2	M	100,00				100,0 0
							Total	100,0 0
6		INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIA						
6. 1	ED- 152 05	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA, EMBUTIDO EM ALVENARIA, EM AÇO GALVANIZADO DN 25MM (3/4") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL, EXCLUSIVE HIDRÔMETRO	U N	1,00				1,00
							Total	1,00
6. 2	ED- 500 26	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 110 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	100,00				100,0 0
							Total	100,0 0

6.3	ED-50018	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	70,00	70,00
				Total	70,00
6.4	ED-50019	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4") , INCLUSIVE CONEXÕES	M	50,00	50,00
				Total	50,00
7 URBANIZAÇÃO					
7.1	ED-51148	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	UN	1,00	1,00
				Total	1,00
7.2	ED-15449	BANCO EM CONCRETO APARENTE, SEM ENCOSTO, POLIDO COM ACABAMENTO EM VERNIZ, ESP. 8CM, COMPRIMENTO 200CM, LARGURA 40CM, ALTURA 55CM, EXCLUSIVE FIXAÇÃO EM PISO	UN	2,00	2,00
				Total	2,00
7.3	ED-50435	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR 30 DIAS	M ₂	5,30 x 2,40	12,72
				1,60 x 1,10	1,76
				Total	14,48

7. 4	ED- 504 32	PLANTIO E PREPARO DE COVAS DE ÁRVORES H MÍN. = 1,80 M COM COVA 60 X 60 X 60 CM, EXCETO FORNECIMENTO DAS MUDAS	U N	4,00	4,00
				Total	4,00
7. 5	ED- 504 33	PLANTIO E PREPARO DE COVAS DE ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL, EXCETO FORNECIMENTO DAS MUDAS	U N	27,00	27,00
				Total	27,00

COMPOSIÇÃO DE BDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE São José do Goiabal

OBRA: Praça Padre Cósimo

LOCALIZAÇÃO: São José do Goiabal

TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO - REGIÃO LESTE SEM DESONERAÇÃO - FEVEREIRO/2022

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIGLA	PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA	INCIDÊNCIA
CUSTO DIRETO	CD	100,00%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,00%	CD
LUCRO	L	7,50%	CD
DESPEAS FINANCEIRAS	DF	0,55%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO	(S + R)	3,00%	CD
SEGUROS + GARANTIAS	S	1,00%	CD
RISCO	R	1,27%	CD
TRIBUTOS	I	6,15%	PV
ISS	ISS	2,50%	PV
PIS	PIS	5,00%	PV
COFINS	COFINS	3,00%	PV
CPRB	INSS		PV
FÓRMULA DO BDI		$(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)$	
		$(1 - (I + CPRB))$	
CÁLCULO DO BDI	BDI =	$\frac{16,74\%}{93,85\%}$	24,39%

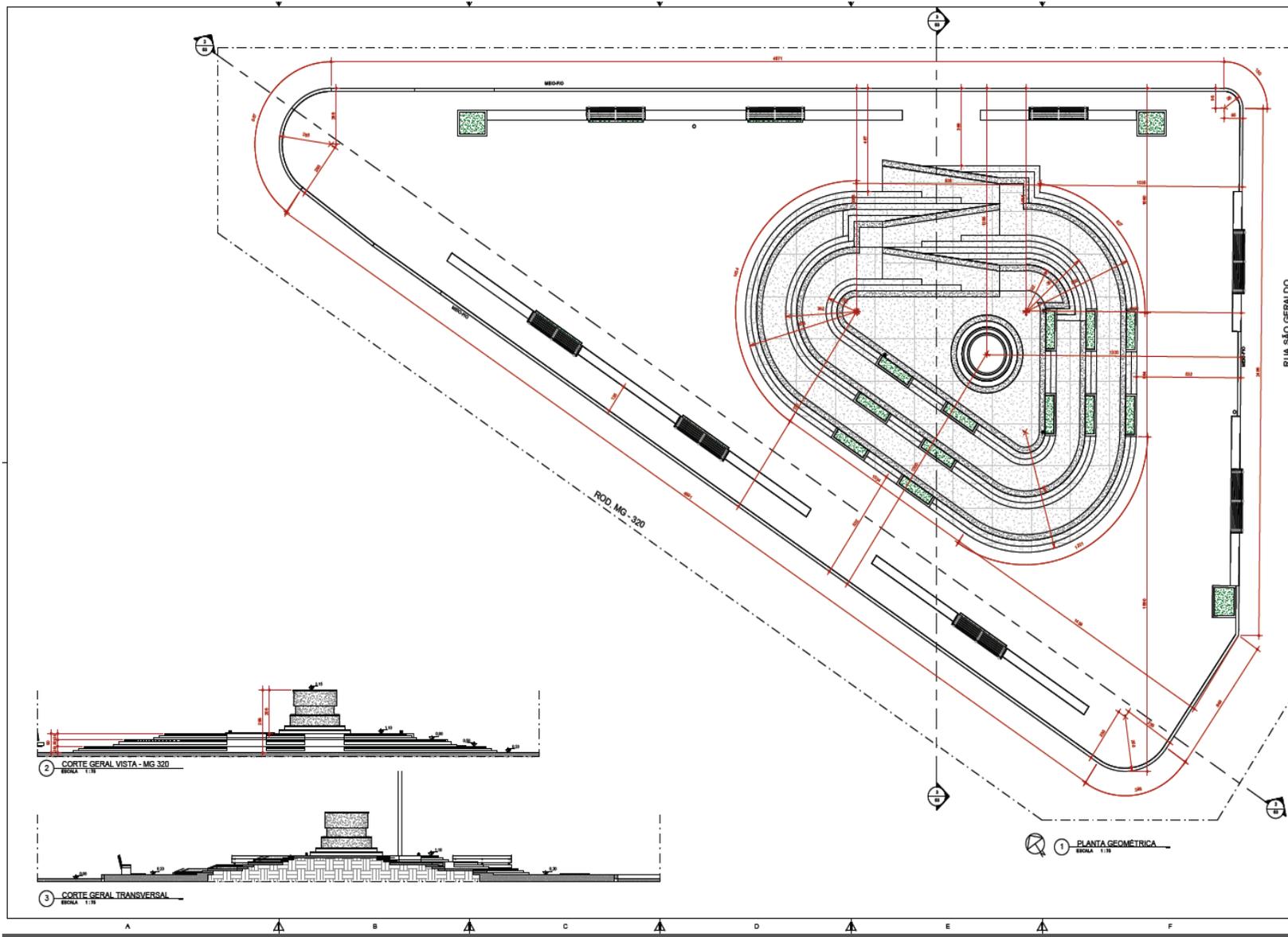
AC | Administração Central - Percentual incluído no contrato para suprir gastos gerais que a empresa efetua com a sua administração, tais como: aluguel da sede, salários dos funcionários da sede, material de expediente, entre outros.

DF | Despesas Financeiras - Despesas financeiras são gastos relacionados à perda monetária decorrente da defasagem entre a data do efetivo desembolso e a data da receita correspondente.

R | Garantias, Riscos, Seguros e Imprevistos - Percentual incluído no contrato para suprir gastos com imprevistos, riscos etc.

L | Lucro - Percentual incluído no contrato referente ao lucro pretendido.

T | Tributos - Somatório do COFINS, PIS, ISS e INSS



Clique em Comentário
Compartilhar para criar
marcar e enviar arquivo

COD.	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	PISO EM MARMORITE ANTIDESMANPLACADO DIM. 30X30CM REF. M4	8
02	PISO EM CONCRETO NÍVEL ZERO, COM DIM. 30X30X5CM	12
03	FORRILHO EM BRANCO ESMERALDA T	7

ACABAMENTOS DE PAREDE		
COD.	DESCRIÇÃO	QUANT.
CC	ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO COM ACABAMENTO RUSTICO	8
CC	CONCRETO ARMADO PARANTE PÓLEO, PROTEÇÃO EM VERDE PARA CONCRETO	12

DIVERSOS		
COD.	DESCRIÇÃO	QUANT.
BC	BRANCO EM CONCRETO ARMADO MOLDAO IN-LOCO	8
CB	FORRILHO BICOLEDO EM CONCRETO	12
GR	GRANITO CINZA ANODIZADA, ACABAMENTO ANTIDESMANTE SEM POLIMENTO PARA FACES EXTERIAS, ESP. 2CM	7
LE	LUMINARIA PROJETO LED DIM. REF. TECHOWATT	3
LX	LUBERA CILINDRICA COM CHAPA PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO E ACABAMENTO EM PINTURA COC. GRANTE	2
PT	POSTE METALICO, LUMINARIA 30W, REF. TECHOWATT	2

SIMBOLOGIA			
○	PISO	□	TETO
△	PAREDE	□	RODAPE
○	DIVERSOS	○	DEMOLICOES

NOTAS

ORIENTAÇÕES GERAIS

1. CONFERIR NOME DO PROJETO.
2. NÃO USAR DIM. SEMPRE PAREDE.
3. EM CASO DE CONFLITO DE COTAS, PREZAR A DO DESENHO DE MAIOR ESCALA.
4. EM CASO DE DUBIDICA, CONSULTAR SEMPRE O RESPONSÁVEL TÉCNICO.
5. CONSULTAR CADERNOS.

DESENHO	DESCRIÇÃO	TIPO	ELABORADO	VERIFICADO	DATA
01	PLANTA GEOMÉTRICA	01	ALX DESIGN	ALX DESIGN	03/10

TIPO DE DESENHO	A. PRELIMINAR	D. PARA COTAÇÃO	G. CONFIRMA COTADO
	B. PARA APROVAÇÃO <th>E. PARA CONTRATAÇÃO</th> <th>H. CANCELADO</th>	E. PARA CONTRATAÇÃO	H. CANCELADO
	C. PARA COMPLEMENTAR <td>F. CONFIRMA CONTRATO <td>I. CANCELADO</td> </td>	F. CONFIRMA CONTRATO <td>I. CANCELADO</td>	I. CANCELADO

ALX DESIGN ALX DESIGN - ARQUITETURA E URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

RUA ORIBASTIANO FERREIRA, S/N, CENTRO, SÃO JOSÉ DO GOIABAL, MG, CEP: 35.060-000

PROJETO PRAÇA PADRE CÓSIMO

PRAÇA PADRE CÓSIMO, SÃO JOSÉ DO GOIABAL, MG, CEP: 35.060-000

PROJETO DE ARQUITETURA

RESPONSÁVEL DO PROJETO: *Alx Design*

RESPONSÁVEL DA CONTRATAÇÃO: *Alx Design*

DATA: 03/10

PROJETO DE ARQUITETURA

PLANTA GEOMÉTRICA

03/10

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, apresenta e submete à apreciação dessaCPL, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.
 Acompanha a nossa proposta de preços a Planilha Orçamentária.

O nosso preço global para a presente Tomada de Preços é de R\$ _____ (_____).

*Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do **Edital**, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município. Declaramos ainda, que:*

- Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados;
- Recebemos da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação da Administração, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Assinatura, qualificação e carimbo (Representante Legal)

** Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.*

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DECLARAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS

A empresa, inscrita no CNPJ sob n°
, sediada na, cidade de
, estado, telefone(s)
, e-mail para contato
, neste ato representada pelo (a) Sr(a)
, portador da Carteira de Identidade n° e do CPF n°
, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - Que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Tomada de Preços nº 004/2023, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;
- 6 - Que possui a disponibilidade de todos os equipamentos, materiais e pessoal solicitados para o cumprimento das obrigações objeto da licitação Tomada de Preços nº 004/2023.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a Prefeitura Municipal de São José do Goiabal a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
 (local e data)

.....
 Assinatura, qualificação e carimbo
 (representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.****7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob n°
....., neste ato representada pelo(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade n°
..... e do CPF n°, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999:
() que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. () não emprega menor
de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
DO GOIABAL E A.**

Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.402.552/0001-91, com sede Praça Cônego João Pio, 30, Centro, São José do Goiabal, Minas Gerais, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, em exercício o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominada de agora em diante CONTRATANTE, e de outro, a empresa «Nome do Fornecedor», pessoa jurídica de direito privado estabelecida à «Logradouro», nº «Número»,

«Complemento» «Bairro», «Cidade»/«Unidade Federativa (UF)», inscrita no CNPJ sob o nº «Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)», pelo seu representante infra- assinado, doravante denominada CONTRATADA, na qualidade de vencedora do PAL n.º 090/2023 - Tomada de Preços n.º 004/2023, nos termos do artigo 23, inciso I, letra "b", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto deste certame é a **Contratação de empreitada por preço global para Execução de obra de reforma da Praça Padre Cosimo em São José do Goiabal MG**

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital e seus respectivos Anexos; e b) a proposta apresentada pelo contratado.

1.3 - Quanto às condições de execução do presente Contrato, cujo local foi inspecionado previamente pela CONTRATADA, que examinou detalhadamente projeto e demais especificações, a CONTRATADA declara estar em condições de executar os serviços em estreita observância com indicado no projeto, nas especificações e na documentação levada a efeito pela licitação através do edital Processo Licitatório nº 090/2023 – Tomada de Preços nº 004/2023.

1.4 - A entrega da obra contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital Processo Licitatório nº 090/2023 – Tomada de Preços nº 004/2023.

1.4.1 - Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital de licitação, (planilha de serviços e cronograma físico-financeiro), legislação pertinente à espécie.

1.5 - Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE. o presente contrato, poderá ser prorrogado, mediante formalização de termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 57 da Lei 8.666/93.

PMV3.0.4

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 - A medição final será realizada ao término da obra, com a presença do responsável técnico da contratada.

2.2 - Sendo necessários equipamentos e condições mecânicas para a realização das medições, serão, obrigatoriamente, fornecidos pela CONTRATADA.

2.3 - Se os serviços apresentarem defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas dando-se ciência oficial do mesmo à

CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o período de observação afluir novamente, até nova comunicação;

2.4 - O Termo de Recebimento Definitivo da Obra somente será expedido após a apresentação, pela CONTRATADA, da respectiva Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

2.5 - Recebido definitivamente o serviço, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, solidez, correção e segurança dos trabalhos executados subsiste na forma da lei;

2.6 - O recebimento dos serviços será efetuado por Comissão de Fiscalização especialmente designada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - Este contrato vigorará por 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme cronograma físico-financeiro anexo.

3.2 – O prazo de entrega dos serviços é de 03 (três) meses, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS”, expedida pela Comissão de Fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4 - Os pagamentos da obra contratada serão efetuados de acordo com a execução do cronograma físico-financeiro, em parcelas, conforme o recebimento das etapas dos serviços, através de Laudo de medição emitido pelo Setor de Engenharia do município. e repasse dos recursos financeiros.

4.1 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

4.2 - A fiscalização procederá, a contar da data para início da obra: a) à medição mensal baseada nos serviços executados; b) elaborará o respectivo boletim; c) verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento d) Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

4.2.1 - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

4.3 - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação: Nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico – financeiro, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - realizar a inscrição da obra no posto do INSS e a providenciar a informação sobre o seu valor para obtenção da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS);

5.2 - efetuar o recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica;

5.3 - efetuar o recolhimento mensal do Imposto sobre Serviços - ISS.

5.4 - Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global, fornecendo a contratada, mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos mesmos, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para a conclusão dentro do prazo estabelecido.

5.5 - Os serviços deverão ser desenvolvidos dentro das normas da ABNT, em vigor, incluindo as suas emendas e revisões.

5.6 - Na execução dos serviços, a contratada, deverá cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Comissão de Obras oficialará a

PMV3.0.4 *empresa neste sentido, tendo a contratada o prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas para efetuar a remoção destes materiais.*

5.7 - Verificada a realização de serviços irregulares, a Comissão de Obras do Tribunal oficialará a contratada sobre o fato, dispondo esta do prazo de 2 (dois) dias corridos, contados do recebimento do ofício, para refazer tais serviços, os quais não serão pagos enquanto não estiverem perfeitamente regularizados.

5.8 - O Prefeitura Municipal não aceitará nenhum material similar aos estipulados na proposta da firma julgada vencedora, sem que previamente seja submetido e aprovado pela Comissão de Obras.

5.9 - A execução de serviços e/ou obras se desenvolverá a critério da contratada, devendo sempre ser comunicado à Comissão de Obras, a execução de serviços em período noturno e/ou nos feriados e nos finais de semana com a antecedência, mínima, de 48:00 (quarenta e oito) horas.

5.10 - A contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato.

5.11 - A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere ao E. Prefeitura Municipal a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.12 - A contratada arcará com as despesas relativas a transporte, seguro de transporte, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, etc.

5.13 - A contratada obrigará-se a fornecer ao Prefeitura Municipal de São José do Goiabal os dados técnicos que este achar de seu interesse e todos elementos e informações necessários, quando solicitado.

5.14 - A contratada obrigará-se a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a impedir a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes.- A contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato. Quando couber, deverá providenciar a construção de escoramentos, tapumes, proteções e andaimes.

5.15 - É de exclusiva responsabilidade da contratada a guarda das obras, serviços, materiais e equipamentos utilizados até o final e definitivo recebimento do objeto por este E. Tribunal.

5.16 - A contratada obrigará-se a retirar todo entulho proveniente das obras e dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, a efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas atingidas pelos mesmos.

5.17 - A contratada obrigará-se a realizar às suas expensas, necessariamente em empresas especializadas ou com profissionais devidamente aprovados pela Comissão de Obras, os ensaios tecnológicos que forem necessários à verificação do bom funcionamento das instalações efetuadas, de acordo com o estabelecido pela ABNT, podendo a Comissão de Obras determinar a realização de outros ensaios que entender necessários.

5.18 - Obriga-se a contratada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 50 (cinquenta por cento) do valor do ajuste.

5.18.1 – Exclui-se das disposições do subitem 5.21 a hipótese da realização de acréscimos destinados a sanar erros ou omissões originários da proposta apresentada pela Contratada na licitação que deu origem a este Contrato.

5.19 – Dar prioridade na contratação de mão-de-obra a trabalhadores residente no Município de São José do Goiabal.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 - De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.

7.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PMV3.0.4

7.4 - Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

-

7.8 - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização

do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

i) *dissolução de Sociedade*; j) *alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato*; l) *protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado*; m) *razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público*; n) *ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato*.

7.9 - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as _____ partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.10 - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a : a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Domingos do Prata, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Local e data.

CONTRATANTE

«Responsável»

«Cargo do Responsável»

«Nome do Fornecedor» **CONTRATADO**

Testemunhas

ANEXO VI
TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A RECURSO – ART. 109 DA LEI 8.666/93

A empresa....., inscrita no CNPJ sob
nº....., sediada na....., cidade
de....., estado....., telefone(s)
....., e-mail para contato
....., neste ato representada pelo (a) Sr(a)... .., portador
da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº....., **DECLARA**, para fins de comprovação do art. 109 da Lei 8.666/93 que não
possui interesse de interpor recursos na fase de habilitação relativamente ao processo licitatório tomada de preços
No. 004/2023, bem como todos os seus anexos, na data indicada.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VII
CARTA CREDENCIAMENTO – VISITA TÉCNICA

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

_____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º, inscrito no CPF sob o n.º, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, CREA/MG No. _____, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal, na modalidade Tomada de Preços No. 004/2023, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome em todos os atos da visita técnica.

Local e data.

Assinatura: _____ Nome legível: _____

Cargo: _____

ANEXO VIII
ATESTADO DE VISTORIA – VISITA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, por intermédio da CPL, atestam, para fins de habilitação que a licitante abaixo qualificada realizou vistoria dos locais de execução dos serviços objeto do certame, através de preposto devidamente credenciado.

Nome da Empresa Licitante:

Nome do Representante:

CPF/CI do Representante:

Local e data

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

ANEXO IX
MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

 _____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital, Tomada de Preços nº 004/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
 (...) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(...) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

Observações:

 (representante legal)

(local e data)

 (representante legal)

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta declaração deverá ser entregue no envelope de documentos de habilitação, de nº 01 (um).

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao Edital tp 004/2023, declaramos que o profissional indicado, engenheiro (CREA N° _____), será o Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do contrato, caso esta sociedade empresária proponente seja a vencedora.

.....
(local e data)

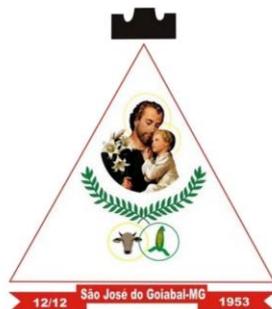
NOME DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Autorizo a inclusão do meu nome como Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto da TP 004/2023, caso a sociedade empresária

_____ seja vencedora no certame.

_____, _____ de
_____ de 2023. _____ de
_____ de

NOME / CREA / ASSINATURA DO R.T



ANEXO XI DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIO SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

A empresa

CNPJ:

....., declara que, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista da prefeitura Municipal de São José do Goiabal.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.
- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**SÃO JOSÉ DO
GOIABAL**
70 ANOS - 1953-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – CIDADE DO COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO

Sede Provisória: Rua Cristiano Morais, 233 - Centro - Telefones: +55 31 3858-5121/5149 – São José do Goiabal – MG - 35986-000 – CNPJ 18.402.552/0001-91
saojosedogoiabal.mg.gov.br - gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br - comunicacao@saojosedogoiabal.mg.gov.br